

2016 - 2020

Política de Investimentos Fundos Assistenciais

RS REAL GRANDEZA

Fundação de Previdência e Assistência Social

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2016 A 2020 - FUNDOS ASSISTENCIAIS (FA)

ÍNDICE

Índice	1
1 - Introdução	2
2 - Limites de Investimento	2
2.1 - Margem de Alocação	2
2.2 - Diversificação	3
2.2.1 - Requisitos Principais	3
2.2.2 - Aprovação do Conselho Deliberativo	3
3 - Objetivos da Gestão	3
3.1 - Meta dos Investimentos Totais	3
3.2 - Indicadores de Referência dos Segmentos	3
4 - Diretrizes Gerais para a Gestão dos Recursos	4
5 - Ativos Elegíveis	4
5.1 - Renda Fixa	4
5.2 - Empréstimos e Financiamentos	4
6 - Estratégia de Formação de Preço - Investimentos e Desinvestimentos	4
6.1 - Renda Fixa	4
7 - Critérios de Definição dos Valores Contábeis dos Ativos	5
8 - Gestão de Riscos	6
8.1 - Política de Risco de Crédito	6
8.1.1 - Risco de degradação da qualidade de crédito	7
8.2 - Risco de Liquidez	7
9 - Diversos	8
9.1 - Monitoramento dos Investimentos	8
9.2 - Revisões	8

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2016 A 2020 - FUNDOS ASSISTENCIAIS (FA)

1 - INTRODUÇÃO

Entidade Fechada de Previdência Complementar: Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social (código Previc: 864)

Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2020 (60 meses), com revisões anuais

Ata do Conselho Deliberativo/Data da Reunião: RC nº 001/339, de 17 de dezembro de 2015

Plano de Benefício: Fundos Assistenciais

Cadastro Nacional do Plano de Benefício (CNPB): Não possui

Meta Atuarial: Não possui

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ): Eduardo Henrique Garcia

Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB): Roberto de Carvalho Panisset

Mecanismo de Informação da Política aos Participantes: eletrônico

2 - LIMITES DE INVESTIMENTO

2.1 - Margem de Alocação

Tabela 1: Limites de Investimento dos Fundos Assistenciais

Segmentos	Alocação Atual (posição em ago/2015)	Limites Máximos segundo a Resolução ANS nº 159	Alocação Estratégica	Margem de Alocação	
				Limite Inferior	Limite Superior
2.1.1 Renda Fixa	99,6%	100%	99,7%	98,0%	100,0%
2.1.1.1 Carteira de Renda Fixa com baixo risco de crédito	99,6%	100%	-	98,0%	100,0%
2.1.1.1.1 Títulos garantidos pelo Tesouro/Banco Central	99,6%	100%	-	88,0%	100,0%
2.1.1.1.2 Títulos não garantidos pelo Tesouro/Banco Central	0,0%	80%	-	0%	10%
2.1.1.2 Carteira de Renda Fixa com médio/alto risco de crédito	0,0%	-	-	0%	0%
2.1.1.3 Derivativos de Renda Fixa	0,0%	-	-	0%	0%
2.1.2 Renda Variável	0,0%	30%	0,0%	0%	0%
2.1.2.1 Carteira de Ações	0,0%	30%	-	0%	0%
2.1.2.2 Derivativos de Renda Variável	0,0%	-	-	0%	0%
2.1.3 Imóveis	0,0%	-	0,0%	0%	0%
2.1.3.1 Imóveis de Rede Hospitalar Própria	0,0%	-	-	0%	0%
2.1.3.2 Outros Imóveis	0,0%	-	-	0%	0%
2.1.4 Empréstimos e Financiamentos	0,4%	-	0,3%	0%	2,0%
2.1.4.1 Carteira de Empréstimos a Participantes	0,4%	-	-	0%	2,0%
2.1.4.2 Carteira de Financiamentos Imobiliários	0,0%	-	-	0%	0%

Obs.:

1 - "margem de alocação" corresponde ao intervalo, definido pela REAL GRANDEZA, de alocação tática de recursos em cada segmento.

2 - Os limites máximos segundo a Resolução ANS nº 159/2007 já contemplam as alterações feitas pela Resolução ANS nº 206/2009.

3 - Os Empréstimos não são considerados Ativos Garantidores, não estando contemplados na Resolução ANS nº 159/2007.

2.2 - Diversificação

2.2.1 - Requisitos Principais

Tabela 2: Requisitos de Diversificação

Segmentos	Diversificação (Limites Máximos)		
	Categoria	Resolução ANS nº 159	FRG
Renda Fixa	- Depósitos de poupança ou aplicações em títulos de instituições financeiras (baixo risco de crédito)	20% do valor total dos recursos	20% do valor total dos recursos ou 10% do patrimônio líquido da emissora, dos dois o menor

Observação: Nos casos dos limites não estabelecidos nesta Política de Investimentos, devem ser observados aqueles definidos pela Resolução ANS nº 159/2007.

2.2.2 - Aprovação do Conselho Deliberativo

São obrigatoriamente submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo as propostas de aplicação em títulos de risco de crédito privado (Renda Fixa) que resultem em exposição a um mesmo emissor (considerando controladoras, controladas e coligadas) superior a 3% dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas (RGRTs) do Plano.

Observação: os limites de investimento por emissor de Título de Renda Fixa, definidos com base em risco de crédito, são apresentados no item 8.1 ("Política de Risco de Crédito").

3 - OBJETIVOS DA GESTÃO

3.1 - Meta dos Investimentos Totais

O objetivo maior da gestão dos investimentos dos Fundos Assistenciais será a superação da variação da Taxa Selic.

3.2 - Indicadores de Referência dos Segmentos

Tabela 3: Indicadores de Referência dos Segmentos

Segmento	Indicador de Referência
Renda Fixa	Selic ¹
Renda Variável	IBrX ²
Operações com Participantes *	INPC + 5,70% a.a.

¹ SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia. É um sistema computadorizado do Banco Central, ao qual apenas as instituições financeiras credenciadas têm acesso. Funciona mais ou menos como a compensação de um banco, só que no mercado de títulos públicos: transfere os papéis para o comprador, ao mesmo tempo em que credita o valor da venda para o vendedor. Tudo isso é feito em tempo real. O Selic calcula uma média dos juros que o governo paga aos bancos que lhe emprestaram dinheiro. Essa média, chamada de Taxa Over-Selic, serve de referência para todas as outras taxas de juros do país. Por isso, a Taxa Over-Selic é chamada também de juro básico.

² IBrX – Índice da bolsa que acompanha os valores das 100 ações mais negociadas na Bolsa.

*O Indicador de Referência da Carteira de Empréstimos e Financiamentos será a variação mensal do INPC + 5,70% a.a. com 2 (dois) meses de defasagem, acrescido de 0,01 ponto percentual, tendo em vista que os encargos financeiros, cobrados mensalmente dos participantes pelos empréstimos concedidos, são calculados com base na variação do índice de inflação ocorrida dois meses antes. Desta forma, para 2016, será considerada a variação da meta entre nov/2015 e out/2016.

4 - DIRETRIZES GERAIS PARA A GESTÃO DOS RECURSOS

Os investimentos da REAL GRANDEZA serão realizados preferencialmente através de Fundos de Investimentos que tenham Administração Fiduciária externa e como gestora a REAL GRANDEZA.

A REAL GRANDEZA não alocará recursos dos Fundos Assistenciais para gestores externos de fundos de investimentos, exceto aqueles que façam parte da relação de Ativos Elegíveis definida nesta Política de Investimentos.

5 - ATIVOS ELEGÍVEIS

A seguir, serão apresentadas as relações de ativos elegíveis para as Carteiras de Investimentos da REAL GRANDEZA, ou seja, os ativos que, uma vez aprovados pelo CIRG, podem ser adquiridos ao longo da vigência desta Política de Investimentos tanto para a carteira própria como para fundos exclusivos dos quais a REAL GRANDEZA seja gestora.

5.1 - Renda Fixa

- a. títulos de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil;
- b. aplicações em instituições financeiras, incluindo CDBs, RDBs, Letras Financeiras e poupança;
- c. cotas de Fundos de Investimentos que tenham Administração Fiduciária externa e como gestora a REAL GRANDEZA.

Diretrizes:

- 1 - Só serão realizadas novas aplicações em títulos classificados como de baixo risco de crédito considerando as tabelas 4 e 5.
- 2 - Não serão realizadas novas aplicações em títulos securitizados pelo Tesouro Nacional (tais como Títulos da Dívida Agrária – TDAs) ou em títulos de emissão de estados e municípios que tenham sido objeto de refinanciamento pelo Tesouro Nacional.
- 3 - Serão aproveitadas eventuais oportunidades de venda de ativos que não sejam classificados como baixo risco de crédito, desde que a preços e condições aprovados pelo CIRG.

5.2 Empréstimos e Financiamentos

Empréstimos com recursos dos Fundos Assistenciais aos seus participantes e assistidos.

6 - ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

6.1 - Renda Fixa

O processo de seleção dos investimentos que farão parte da Carteira de Renda Fixa compreende: a análise periódica de informações de mercado, incluindo o acompanhamento de toda a legislação referente às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs) e ao mercado financeiro; a participação dos analistas em reuniões com consultorias e profissionais de mercado; e a utilização de sistemas voltados a atender às necessidades da equipe de análise.

Esse processo também inclui a elaboração de um estudo contemplando todas as variáveis macroeconômicas relevantes para a tomada de decisão. O resultado desse estudo é um relatório apresentado periodicamente ao CIRG, abordando a conjuntura macroeconômica e as tendências esperadas. A finalidade desse relatório é fornecer subsídios para a definição da alocação tática e estratégica, através da avaliação dos possíveis impactos do cenário político-econômico sobre os mercados de ativos.

Posteriormente, são realizadas as recomendações de aplicações e/ou resgates dos investimentos em Renda Fixa, que são submetidas à aprovação do CIRG e devem estar em conformidade com as normas e os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.792/2009 e por esta Política de Investimentos.

Também são realizados estudos complementares, dentre eles o “Risco Bancário”, que tem dentre seus objetivos o estabelecimento de limites de aplicação de recursos nas instituições financeiras. O relatório de “Risco Bancário” é atualizado periodicamente de forma a contemplar a atualização dos balanços das instituições financeiras divulgados trimestralmente e utiliza, como suporte, informações fornecidas por consultoria especializada, bem como por agências internacionais classificadoras de risco.

Alem disso, destacamos que será priorizado o mercado primário na compra de títulos de Renda Fixa. Com relação ao mercado secundário, a REAL GRANDEZA priorizará a utilização de plataformas eletrônicas de negociação através das quais está habilitada a operar.

De acordo com a Resolução CGPC nº 21/2006, a REAL GRANDEZA observará o valor de mercado ou o intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos de Renda Fixa negociados em mercado de balcão por meio de carteira própria ou de fundos de investimentos exclusivos, baseando-se em um dos seguintes parâmetros: (i) metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro; (ii) com base em plataformas eletrônicas de negociação e de registro; (iii) nos casos de comprovada inexistência dos parâmetros anteriores, com base, no mínimo, em três fontes secundárias. Todas as informações referentes às operações, como, por exemplo, o volume negociado e ofertas recebidas, efetuadas e recusadas, serão registradas para eventual fiscalização.

Caso alguma operação no mercado de balcão seja efetuada fora do preço de mercado, por falha operacional, o AETQ elaborará um relatório contendo o seguinte:

- a. demonstração da discrepância dos preços ou das taxas aplicadas;
- b. indicação da instituição, da plataforma eletrônica ou das fontes secundárias que serviram de base para obtenção do valor de mercado ou do intervalo referencial de preços;
- c. identificação dos intermediários da operação;
- d. justificativa técnica para a efetivação da operação.

O relatório será entregue, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ao Conselho Fiscal da REAL GRANDEZA, que se manifestará semestralmente através do Relatório de Controles Internos.

A elaboração desse relatório será dispensada caso a negociação seja efetuada por meio de plataformas eletrônicas de negociação.

7 - CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DOS VALORES CONTÁBEIS DOS ATIVOS

Todos os títulos e valores mobiliários do PGA são classificados como “disponíveis para negociação” sendo o Custodiante, a Instituição responsável pelo apreçamento destes ativos, conforme critérios estabelecidos em manual próprio de precificação.

8 - GESTÃO DE RISCOS

8.1 - Política de Risco de Crédito

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas no mercado ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira (Risco de Contraparte), podendo resultar, conforme o caso, em perdas financeiras até o montante do valor total a ser recebido.

Na REAL GRANDEZA, as classificações de risco de crédito bancário e não-bancário serão obrigatoriamente baseadas em *ratings* estabelecidos pelas seguintes agências:

- a. Standard & Poor's;
- b. Fitch Ratings;
- c. Moody's.

As classificações mínimas para emissões bancárias e não-bancárias a serem consideradas como de baixo risco de crédito pela REAL GRANDEZA serão as seguintes:

Tabela 4: Classificações mínimas de baixo risco de crédito

Agência	Classificações mínimas (Escalas Nacionais - Brasil)	
	Longo Prazo	Curto Prazo
Standard & Poor's	brAA-	brA-1
Fitch Rating	AA- (bra)	F1 (bra)
Moody's	Aa3.br	BR-1

Obs.: as classificações de risco consideram como curto prazo o período de até 1 ano e longo prazo o período superior a 1 ano.

Como forma de mitigar os riscos de concentração e de emissor, a REAL GRANDEZA adotará limites de investimento por emissor de título. Adicionalmente, para evitar a concentração de alocação de ativos situados nos níveis mais baixos de classificação de risco, adotará limites de alocação por grupo de classificação de risco, privilegiando aquele que representa menor risco de crédito.

A tabela a seguir apresenta os limites máximos por emissor e por grupo de classificação de risco.

Tabela 5: Limites Máximos por Emissor e por Grupo de Classificação de Risco

	Classificação de Risco			Limites por Emissor ⁽²⁾	Limites por Grupo de Classificação de Risco	Risco de Crédito para a FRG
	S&P	Fitch	Moody's			
Risco Menor	brAAA	AAA (bra)	Aaa.br	Até 5,0% dos RGRTs	Até 10,0% dos RGRTs	Baixo Risco
	brAA+	AA+ (bra)	Aa1.br			
	brAA	AA (bra)	Aa2.br	Até 0% dos RGRTs	Até 0% dos RGRTs	Médio Risco
	brAA-	AA- (bra)	Aa3.br			
	brA+	A+ (bra)	A1.br			
	brA	A (bra)	A2.br			
brA-	A- (bra)	A3.br				
	brBBB+	BBB+ (bra)	Baa1.br			
	brBBB	BBB (bra)	Baa2.br			
	brBBB-	BBB- (bra)	Baa3.br			
	Limite de Baixo Risco segundo o mercado					
Risco Maior	brBB+	BB+ (bra)	Ba1.br	Até 0% dos RGRTs	Até 0% dos RGRTs	Alto Risco
	(...)	(...)	(...)			

Obs.:

1 - Na tabela acima, estão em negrito as classificações de longo prazo que um título deve ter para ser classificado pela REAL GRANDEZA como baixo risco de crédito.

2 - Limites por Emissor: limites que incluem controladoras, controladas e coligadas do emissor.

3 - As classificações dos níveis inferiores das escalas foram omitidos por razões de espaço.

Caso um título tenha recebido classificação de mais de uma agência classificadora de risco e isto resulte em divergência na definição do risco de crédito do título ou em limite de aplicação por emissor segundo os critérios anteriormente apresentados, prevalecerá a nota de classificação mais baixa (a de risco maior).

No caso de um título não possuir classificação de risco atribuída por uma das agências anteriormente citadas, ele será classificado como alto risco de crédito.

8.1.1 Risco de degradação da qualidade de crédito

Para o caso de ativo integrante da carteira que sofra redução de classificação de risco que resulte na mudança de sua categoria para médio ou alto risco de crédito, caberá à Diretoria de Investimentos notificar em até 30 (trinta) dias o CIRG, que deliberará sobre a venda ou manutenção do referido ativo em sua carteira.

8.2 Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela dificuldade de realizar os pagamentos de despesas do fundo, o que poderia levar a REAL GRANDEZA a vender ativos a preços adversos, seja por falta de demanda, seja por oscilações momentâneas de mercado.

O gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação constante para a REAL GRANDEZA e, como prudência, a mesma mantém um percentual mínimo de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata. Com a adoção dessa política, a REAL GRANDEZA minimiza a possibilidade de não honrar seus compromissos no curto prazo.

Além disso, a REAL GRANDEZA adota o seguinte procedimento, submetido mensalmente à apreciação do CIRG:

- Manter um valor de caixa equivalente a 50% do valor contábil da Reserva de Contingência, devido à necessidade de recursos disponíveis no curto prazo para saldar despesas extraordinárias.

9 - DIVERSOS

9.1 Monitoramento dos Investimentos

Em atendimento ao disposto na legislação, o Conselho Fiscal emite semestralmente o Relatório de Controles Internos, conforme Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004. Este Relatório contempla, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a. conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos, sobre a aderência das premissas e hipóteses atuariais e sobre a execução orçamentária;
- b. recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;
- c. análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

9.2 Revisões

A REAL GRANDEZA entende que, embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é adequado manter o foco da gestão no longo prazo. Isto evita revisões freqüentes na gestão dos recursos em virtude de movimentos especulativos ou flutuações de mercado de curto prazo. Para preservar essa visão de longo prazo, a REAL GRANDEZA adota as seguintes periodicidades para revisões formais:

Tabela 6: Revisões das Atividades de Investimentos

Item	Periodicidade Mínima	Competência
Política de Investimentos	Anual, com horizonte de 60 meses	Conselho Deliberativo
Macroalocação - Alocação Estratégica	Anual	Conselho Deliberativo
Macroalocação - Alocação Tática	Mensal	Comitê de Investimentos
Microalocação de ativos	Mensal	Comitê de Investimentos

RIO DE JANEIRO, 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Eduardo Henrique Garcia
Diretor de Investimentos